



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.207

De 08 de maio de 2014

Autógrafo nº 082/14 – Projeto de Lei nº 058/14

Autoria: Vereador Edio Lopes

Cria o “Prêmio Artesão Destaque do Ano”
ao artesão ou artesã do Município que se destacou em anos anteriores ao da entrega da honraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o "Prêmio Artesão Destaque do Ano".

Art. 2º Serão oficiadas entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos, devidamente regulamentadas no município, solicitando a indicação de um artesão ou artesã para concorrer à honraria.

Art. 3º O Prêmio Artesão Destaque do Ano será outorgado anualmente ao artesão ou artesã residente e domiciliado em Araraquara há mais de um ano e que por decisão em assembléia organizada pelas entidades participantes na indicação, seja escolhido por votação, aclamação ou qualquer outra forma que as partes decidirem.

§ 1º A assembléia só será necessária caso haja mais de um indicado ao prêmio.

§ 2º A solenidade de entrega da honraria deverá ser realizada preferencialmente durante o mês de março, na semana em que se comemora o Dia Municipal do Artesão, instituído pela Lei Municipal nº 5.997 de 28 de março de 2003.

§ 3º O artesão ou artesã escolhida será agraciado com uma “placa” de honra ao mérito.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 026.598/2014 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 10/maio/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.332.

.Republicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 14/maio/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.335.